



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 259 de 08 de junho de 2006.

**“ Dispõe sobre subvenção ao
Sindicato dos Produtores Rurais de Medeiros,
para realização da VIª Festa do Produtor
Rural de Medeiros, e dá outras providências.”**

O povo do município de Medeiros, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ao Sindicato dos Produtores Rurais de Medeiros, inscrito no CNPJ – 67.477.326/0001-97, sediado à Avenida Clodoveu Leite de Faria, 149- Centro, Medeiros/MG.

Art. 2º- Os recursos repassados deverão ser utilizados na realização da VIª Festa do Produtor Rural de Medeiros.

Parágrafo Único – O Sindicato dos Produtores Rurais de Medeiros, fica obrigado a prestar contas dos recursos à Prefeitura Municipal de Medeiros, que enviará cópia da mesma à Câmara Municipal.

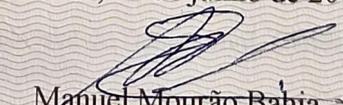
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial para cobrir despesas autorizadas pela presente Lei, conforme dotações discriminadas abaixo:

-2041.206062002.2039 – Programa de Apoio ao Produtor Rural –
33.50.43.00 – Subvenções – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Medeiros, 08 de junho de 2006.


Manuel Mourão Bahia
Prefeito Municipal